Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 411/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 106/69 - (instituiu o perímetro urbano do Distrito de Arapuã), de 03/12/69, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 106/69, de 03/12/69, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O perímetro urbano da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, situado na Gleba Bulha Secção=G=, 2ª parte, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações:

" Tem por início um marco cravado na estrada Ivaiporã--Romeópolis, na divisa dos lotes nºs. 119 e 120, seguindo pela estrada rumo a Romeópolis, até encontrar - uma linha seca que faz divisa com o lote nº 43, seguindo em deflexão à direita; por esta linha numa distância de 230,00 metros, indo atingir a Rua Araruva, defletе à direita pela Rua Araruva até a Rua Mauá, defletindo à esquerda pela Rua Mauá até uma linha na divisa com o lote nº 42, defletindo à direita por esta linha seca numa distância de 151,87 metros, indo atingir a Rua Tiradentes, seguindo por esta em deflexão à esquer até a Rua Guarapuava, defletindo à direita pela Rua Guarapuava até uma linha seca na divisa do lote nº 63=A=, defletindo à esquerda segue por esta linha em rumo NW 37º 00' SE, numa distância de 120,00 metros, indo atingir a Rua Londrina, seguindo por esta em deflexão à direita até a Rua Apucarana, defletindo à direita pela

continua

Lei nº 411/79

Rua Apucarana até a Rua Café Filho; defletindo à esquerda pela Rua Café Filho até a Rua Piracicaba; defletindo à direita pela Rua Piracicaba até encontrar um marco cravado na divisa com o lote nº 8; deste ponto deflete à direita seguindo por uma linha seca com rumo SW 36º 50' NE, numa distância de 340,00 metros, indo atingir o arroio Estiva, subindo por este pela - rua margem direita até encontrar o marco que faz divisa entre os lotes nºs 120 e 119; deste ponto segue pela referida divisa com rumo NW 75º 10' SE, numa distância de 740,00 metros, indo atingir o ponto de partida deste memorial descritivo. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal